



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 195/2015

Altera a Lei nº. 1.467/2006, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município de Castro, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural e o Fundo de Proteção do patrimônio Histórico Cultural.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo pretende promover a consolidação da legislação referente à Preservação do Patrimônio Histórico Cultural, com a apresentação de algumas disposições adicionais, as quais passamos a relatar:

Em seu Art. 7º, são incluídas as competências do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural.

O Art. 8, §§ 6º a 8º, dispõe sobre a extinção do mandato, ausências e substituição dos membros do CMPHC.

O Art. 9º, muito embora tenha sido rejeitado por essa Casa quando da discussão e votação do Projeto de Lei nº. 46/2015 foi, novamente, incluído.

O Art. 13 traz disposições sobre o processo de tombamento, enquanto que o Art. 26 trata da vigilância dos bens tombados.

O Art. 30 merece emenda, tendo em vista a existência somente do parágrafo primeiro, devendo, o mesmo, ser denominado como parágrafo único.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Foi retirado todo o texto que dispunha sobre a “Publicidade ao Ar Livre”, Capítulo V da Lei nº. 1.467/2006.

Incluído novo texto correspondente ao “Registro de Bens Culturais” – arts 31 e 32.

Não existem impedimentos legais à aprovação das alterações propostas.

É o parecer.

Castro, 06 de janeiro de 2.016.


Patricia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548